



Seção Criminal
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 3

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SECGERALJUDICIARIA@TJCE.JUS.BR.

20 - **0620192-23.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: Francisco Pedro da Silva Filho. Advogado: José de Alencar Lopes Vidal Gondim (OAB: 44464/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA - PORTARIA 17/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

21 - **0620624-42.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Icó/Vara Única Criminal de Icó. Requerente: Gerson Patric Cruz. Advogado: José Anderson Amâncio de Oliveira (OAB: 41855/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA - PORTARIA 17/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

18 - **0633021-70.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Requerente: Veridiane Magalhães Oliveira. Advogado: Francisco Antônio Queiroz dos Santos (OAB: 7030/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA - PORTARIA 17/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

16 - **0634918-70.2022.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Caucaia/2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Requerente: Eriberto de Amarante. Advogado: Igor de Castro Beserra (OAB: 12881/RN). Soc. Advogados: José Deliano Duarte Camilo (OAB: 12652/RN). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA - PORTARIA 17/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

19 - **0636079-81.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/10ª Vara Criminal. Requerente: Anderson Menezes da Silva. Advogada: Dávila Ferreira Ribeiro (OAB: 49259/CE). Advogado: Manoel Abílio Lopes (OAB: 29431/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA - PORTARIA 17/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

17 - **0636892-45.2022.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara Criminal. Requerente: Ruan da Silva Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA - PORTARIA 17/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Total de processos a julgar: 21

Fortaleza, 4 de março de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a Primeira Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2024. Registrada a participação presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO - Presidente, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e**, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Ausentes, justificadamente, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA** (Juíza convocada durante a licença médica da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 17/2024).



Ausente, por motivo de licença médica, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. **MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA**, Procurador de Justiça, e a Defensoria Pública pelo Dr. **ARISTÓCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Defensor Público. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. **DANIEL COSTA TELES**, Secretário-Geral Judiciário em exercício. **1 - APROVAÇÃO DA ATA.** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 13/2023, de 18 de dezembro de 2023, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE VISTA - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0627179-12.2023.8.06.0000/50000**, em que é Agravante J.B.B. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA que pedira vista dos autos em 18 de dezembro de 2023, acompanhou o voto da Desembargadora Relatora no sentido de conhecer do agravo interno e negar-lhe provimento, sendo seguida pelos Desembargadores FRANCISCO CARNEIRO LIMA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do agravo interno e negou-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **2.2 - PEDIDO DE VISTA - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0633554-29.2023.8.06.0000/50000**, em que é Agravante J.B.B. - P.M.DE.S.Q. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que pedira vista dos autos em 18 de dezembro de 2023, acompanhou o voto da Desembargadora Relatora no sentido de conhecer parcialmente do agravo interno e negar-lhe provimento, sendo seguida pelos Desembargadores FRANCISCO CARNEIRO LIMA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente agravo interno para, na parte conhecida, julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **2.3 - PEDIDO DE VISTA: EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0631627-28.2023.8.06.0000**, em que é Impetrante SAULO GONÇALVES SANTOS e Impetrado o PROCURADOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROCAP, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora manteve o voto anteriormente proferido, entendendo pela competência da Seção Criminal para julgar o presente feito, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente do habeas corpus e, na parte conhecida, denegou a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0639053-28.2022.8.06.0000**, em que é Requerente LÁZARO DE SOUZA MARTINS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623275-81.2023.8.06.0000**, em que é Requerente CLAUDECI DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal e, na parte conhecida, não proveu, nos termos do voto da Relatora. **2.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627233-75.2023.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO CÉSAR SERAFIM DE LIMA FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630840-96.2023.8.06.0000**, em que é Requerente BRUNO CARDOSO ALENCAR DE LUCENA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.8 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631465-33.2023.8.06.0000**, em que é Requerente CAMILO ALEXANDRE DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.9 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632216-20.2023.8.06.0000**, em que é Requerente EDROBSON BERNARDO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.10 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632217-05.2023.8.06.0000**, em que é Requerente VÂNIA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0637711-45.2023.8.06.0000**, em que é Requerente EXPEDITO ALVES FERREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador **HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA** e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal e, na parte cognoscível julgar parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. **2.12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628416-18.2022.8.06.0000**, em que é Requerente MÁRCIO BORGES DE SENA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da revisão criminal e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.13 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0640988-06.2022.8.06.0000**, em que é Requerente JOÃO IZAQUIEL FERREIRA DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente revisão criminal, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0637766-30.2022.8.06.0000**, em que é Requerente C. R. A. de S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623989-41.2023.8.06.0000**, em que é Requerente COSMO ROSA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.16 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0639227-37.2022.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO TONY GONÇALVES BANDEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA



DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.17 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620837-82.2023.8.06.0000**, em que é Requerente GERLIANO SOARES DA COSTA NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão criminal para julgá-la procedente, nos termos do voto da relatora. **2.18 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629780-25.2022.8.06.0000**, em que é Requerente ELANO DE SOUZA LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para, ao fim, negar-lhe procedência, nos termos do voto da Relatora. **2.19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0634405-68.2023.8.06.0000**, em que é Requerente DEYBSON ALVES DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal por estarem ausentes as hipóteses de cabimento, nos termos do voto da Relatora. **2.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0636112-71.2023.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO CARLOS DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal proposta, para, ao fim, conceder parcial procedência, com o reconhecimento da prescrição para o crime de apropriação indébita majorada, nos termos do voto da Relatora. **2.21 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0636676-50.2023.8.06.0000**, em que é Requerente O. da S. N. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal por estarem ausentes as hipóteses de cabimento, nos termos do voto da Relatora. **2.22 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0638051-86.2023.8.06.0000**, em que é Requerente EDINEUZA DA COSTA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal por estarem ausentes as hipóteses de cabimento, nos termos do voto da Relatora. **2.23 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624251-25.2022.8.06.0000**, em que é Requerente EDICHARDSON JOSE ADERALDO MOURA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou improcedente a presente ação revisional, nos termos do voto da relatora. **2.24 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630549-67.2021.8.06.0000**, em que é Requerente WÉSIO OLIVEIRA DE AMORIM e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal, para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. **2.25 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0634908-89.2023.8.06.0000**, em que é Requerente SAMUEL DE SOUZA VIRIATO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la parcialmente procedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.26 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0635765-38.2023.8.06.0000**, em que é Requerente CHARLES DANIEL SILVA DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgar procedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. **2.27 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0637843-05.2023.8.06.0000**, em que é Requerente WESLEY ANDERSON ARAÚJO GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora fez a leitura do relatório. Em seguida, o advogado do requerente, Dr. Arthur Irwin Rosa Santos Góis (OAB: 14057/CE) e, logo depois, o Procurador de Justiça, Dr. Marcos William Leite de Oliveira, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Na sequência, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer da Revisão Criminal e, ao fim, conceder-lhe parcial procedência, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal e, ao fim, concedeu-lhe parcial procedência, nos termos do voto da relatora. **2.28 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629734-02.2023.8.06.0000**, em que é Requerente ALEX DE SOUSA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando a advogada do requerente, Dra. Edirlândia Alves Magalhães (OAB: 26709/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Marcos William Leite de Oliveira, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da revisão criminal, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.29 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622268-54.2023.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO JONAS ANDRADE ALBUQUERQUE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o Defensor Público, Dr. Bheron Rocha, e o Procurador de Justiça, Dr. Marcos William Leite de Oliveira, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o Defensor Público e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da revisão criminal, sendo seguida pelos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Na sequência, o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.30 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625255-63.2023.8.06.0000**, em que é Requerente G. C. da S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Eduardo Diogo Diógenes Quezado (OAB: 39742/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Marcos William Leite de Oliveira, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer parcialmente da Revisão Criminal e, nessa extensão, julgá-la improcedente, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por



unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal e, nessa extensão, julgá-la improcedente de ofício, redimensionando a pena do revisionando, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.31 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620370-06.2023.8.06.0000**, em que é Requerente ANDERSON DOS SANTOS SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente revisão criminal, para julgar-lhe parcialmente provida, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.32 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0636347-38.2023.8.06.0000**, em que é Requerente LEANDRO ALENCAR SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.33 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0633442-60.2023.8.06.0000/50000**, em que é Embargante ANTÔNIO NILSON DO AMARAL DE SOUSA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração, para rejeitá-los, tudo em conformidade com o voto do Relator. **2.34 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0631130-14.2023.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requerido FRANCISCO ALEF GUEDES DE LIMA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.35 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0002409-04.2023.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requeridos: FRANCISCO HIGO DO NASCIMENTO, ANTÔNIO IAGO MARQUES, GEOVANI VASCONCELOS MARQUES, FRANCISCO WELLINGTON SILVA e EMANUEL LAILTON DA COSTA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.36 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0004327-43.2023.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requerido EDGAR FERREIRA DOS SANTOS, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.37 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0632742-84.2023.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requerido DENILSON DA SILVA RODRIGUES, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.38 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0636819-39.2023.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR, BIANCA DO CARMO CARDIAL e REBECA SIEBRA DE CASTRO, Paciente RICARDO PIMENTA BASTOS GUIMARÃES e Impetrado o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação de habeas corpus, para conceder-lhe a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.39 - EXTRAPAUTA: REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0205810-16.2022.8.06.0112**, em que é Remetente JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, Impetrante ÍTALO COELHO DE ALENCAR, Pacientes TIAGO EUGÊNIO CARVALHO DE ARAÚJO LIMA e AYLANY GOMES MAIA e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ para, na extensão cognoscível, conceder a ordem requestada, com extensão dos efeitos à genitora do paciente, nos termos do voto da relatora. **2.40 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0004155-04.2023.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requerido LEANDRO CARNEIRO BASÍLIO DA SILVA, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da relatora. **2.41 - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0640826-11.2022.8.06.0000/50003**, em que é Agravante F.K.S.S. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer parcialmente do Agravo interno, negando-lhe provimento na extensão conhecida, sendo seguida pelos Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. O Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA divergiu do voto da Desembargadora Relatora por entender que a competência para julgar o presente feito é da Justiça Federal. A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, conheceu do Agravo interno, negando-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da relatora. **Declarou suspeição** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA. **2.42 - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0640826-11.2022.8.06.0000/50004**, em que é Agravante F.K.S.S. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do Agravo interno para lhe negar provimento, sendo seguida pelos Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. O Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA divergiu do voto da Desembargadora Relatora por entender que a competência para julgar o presente feito é da Justiça Federal. A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, conheceu do Agravo interno para lhe negar provimento, nos termos do voto da relatora. **Declarou suspeição** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA. **2.43 - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0640826-11.2022.8.06.0000/50005**, em que é Agravante K.A.S. de O. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do Agravo Interno para lhe negar provimento, sendo seguida pelos Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. O Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA divergiu do voto da Desembargadora Relatora por entender que a competência para julgar o presente feito é da Justiça Federal. A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, conheceu do Agravo Interno para lhe negar provimento, nos termos do voto da relatora. **Declarou suspeição** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA. **2.44 - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0640826-11.2022.8.06.0000/50006**, em que é Agravante W.F.B. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ,



sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do Agravo Interno para lhe negar provimento, sendo seguida pelos Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. O Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA divergiu do voto da Desembargadora Relatora por entender que a competência para julgar o presente feito é da Justiça Federal. A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, conheceu do Agravo Interno para lhe negar provimento, nos termos do voto da relatora. **Declarou suspeição** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA. **2.45 – EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0631206-38.2023.8.06.0000/50000**, em que é Agravante I.S.M. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu do presente recurso de Agravo Interno, nos termos do voto da relatora. **Declarou suspeição** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA. **2.46 – EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0631203-83.2023.8.06.0000/50000**, em que é Agravante L.S.T. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu do presente recurso de Agravo Interno, nos termos do voto da relatora. **Declarou suspeição** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA. **2.47 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0634454-80.2021.8.06.0000/50000**, em que é Embargante LUIZ ALBERTO PORTO MONTENEGRO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. **Impedidas** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras ILNA LIMA DE CASTRO e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. **3 – PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA ADIADOS: 3.1 – PEDIDO DE VISTA - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623248-98.2023.8.06.0000**, em que é Requerente J. A. L. de L. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **3.2 – PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0633974-34.2023.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO MACIEL CAETANO COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **3.3 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0628372-62.2023.8.06.0000**, em que é Requerente CARLOS ODEON BANDEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- **3.4 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0634359-16.2022.8.06.0000**, em que é Requerente C. W. M. F. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza Convocada - Portaria nº 17/2024) e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **3.5 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0636546-94.2022.8.06.0000**, em que é Requerente ROBERTO FERREIRA DA COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza Convocada - Portaria nº 17/2024) e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **4 – PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS DO DESEMBARGADOR RELATOR: 4.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0639612-82.2022.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO GLEISSON ALVES DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **4.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0635875-37.2023.8.06.0000**, em que é Requerente JOSIANE DOS SANTOS VASCONCELOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **4.3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0003358-28.2023.8.06.0000**, em que é Requerente A. M. M. dos S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **4.4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0634589-24.2023.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO WELLINGTON OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- **5 – PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA RELATORA: 5.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0637623-07.2023.8.06.0000**, em que são Requerentes ALDENES DOS SANTOS NASCIMENTO, ANTONIO CHAGAS SOUSA FARIAS e WESLLEY GONÇALVES DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza Convocada - Portaria nº 17/2024) e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **5.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0634468-93.2023.8.06.0000**, em que é Requerente ADRIANO VICTOR DO CARMO NEVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza Convocada - Portaria nº 17/2024) e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **5.3 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0004274-62.2023.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, Requeridos: FRANCISCO LUAN DOS SANTOS GUEDES, LUÍS FELIPE COSTA, ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO e RENAN LACERDA CORREA, sendo Relatora a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza convocada) --- **5.4 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0633902-47.2023.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, Requeridos: ANTONIO CARLOS FLORENÇO MAIA, FRANCISCO ANDERSON GOMES BRAZ, FRANCISCO WILSON DOS SANTOS SOUZA e CRISLAN DA SILVA LOPES, sendo Relatora a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza convocada) --- **6 – PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DA DESEMBARGADORA REVISORA: 6.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0634091-25.2023.8.06.0000**, em que é Requerente DEVID DOUGLAS VASCONCELOS DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- **6.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0636351-75.2023.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisora a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA --- **6.3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0641141-39.2022.8.06.0000**, em que é Requerente A. C. P. da S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisora a Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA (Juíza Convocada - Portaria nº 17/2024) --- **7. PROCESSOS ADIADOS A PEDIDO DA DESEMBARGADORA RELATORA: 7.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629140-85.2023.8.06.0000**, em que é Requerente PAULO RANNIERY PINHEIRO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora



MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **7.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0635657-09.2023.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO PATRIK ALENCAR AMARAL e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **8 – PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DA RELATORA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0629475-41.2022.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **9 – DIVERSOS: 9.1** - O Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO - Presidente registrou que houve um aumento considerável de processos julgados na Seção Criminal, tendo sido julgados no ano de 2022 um total de 233 processos, enquanto que em 2023 este número subiu para 500 processos, sendo um aumento na produtividade na ordem de 114,59%. **9.2. VOTOS DE PARABÉNS:** Em seguida, o Desembargador Presidente propôs votos de parabéns aos Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA que recentemente estiveram em Costa Rica, representando esta Corte alencarina, no Seminário Internacional de Direito Penal. Todos os Desembargadores se acostaram à proposição. Na sequência, o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA agradeceu a proposição feita pelo Desembargador Presidente e acompanhada pelos demais pares. E, **como nada mais houvesse a tratar, declarou encerrada a sessão, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. Fortaleza, 29 de janeiro de 2024.**

Desembargador Mário Parente Teófilo Neto
PRESIDENTE DA SEÇÃO CRIMINAL

Daniel Costa Teles
SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO, em exercício

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 1ª Câmara Criminal

DESPACHO

Nº 0014476-91.2018.8.06.0156 - Apelação Criminal - Redenção - Apelante: Luiz Antônio Rodrigues de Souza - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante Luiz Antônio Rodrigues de Souza para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Advs: Devgi Bruno de Sousa Teixeira (OAB: 28804/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0050074-28.2020.8.06.0127 - Apelação Criminal - Monsenhor Tabosa - Apelante: Antonia Leticia Lima Feitosa - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Advs: Antônio Bosco Pereira Cid (OAB: 17375/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0200820-66.2023.8.06.0299 - Apelação Criminal - Monsenhor Tabosa - Apelante: A. R. P. B. - Apelado: M. P. do E. do C. - Custos legis: M. P. E. - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante A. R. P. B. para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Advs: Júlio César da Silva Alcântara Filho (OAB: 42160/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0622444-96.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Leonardo Cavalcanti de Aquino - Paciente: Francisco José Ferreira Pereira - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Em face do exposto, reputo inadequado o deferimento prematuro do pleito, vez que o enfrentamento dos fundamentos trazidos urge a análise mais acurada, providência incompatível com o juízo perfunctório empreendido no atual estágio do feito, razão pela qual indefiro o pedido liminar. Considerando as peculiaridades do presente writ, requisito informações à autoridade indicada como coatora, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 255, caput, do RITJCE e recomendo à autoridade impetrada que empreenda celeridade na apreciação do pedido de remição e de progressão de regime formulado pela defesa. Empós, com ou sem as informações, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, nos moldes do art. 255, § 1º, do RITJCE. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora pelo sistema. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Leonardo Cavalcanti de Aquino (OAB: 33692/CE)

DESPACHO

Nº 0622679-63.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Acaraú - Impetrante: Luís Átila de Holanda Bezerra Filho - Paciente: Aristóteles de Andrade Paixão - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Acaraú - Custos legis: Ministério Público Estadual - Tendo em vista que o destrepe da matéria exige análise mais detida, em face de sua complexidade, INDEFIRO A LIMINAR. Oficie-se à autoridade impetrada, para que preste as informações que entender necessárias, no prazo